



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 90047/2024 - SRP

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de poltronas, longarinas e cadeiras.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
16/08/2024, 10:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO

São Luís
- 2024 -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 90047/2024 S.R.P.
PROCESSO SEI N. 0011119-18.2024.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **16/08/2024**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1599/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC**, de 31 de outubro de 2023, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0011119-18.2024.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 11.462/2023 (SRP)** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.gov.br/compras e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para aquisição de poltronas, longarinas e cadeiras, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Grupo	Item	Material	Quantidade Total
01	1	POLTRONA GIRATÓRIA MÉDIA EM TELA	206
	2	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA	12
	3	CADEIRA TIPO PRESIDENTE TELA COM APOIO DE CABEÇA	12
	4	POLTRONA FIXA MÉDIA	171



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	POLTRONA FIXA MÉDIA COM PRANCHETA	393
6	POLTRONA FIXA PARA OBESO	5
7	POLTRONA FIXA PARA OBESO COM PRANCHETA	8
8	LONGARINA MÉDIA DE 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	27
9	LONGARINA MÉDIA DE 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	81
10	CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA TIPO CAIXA	6
TOTAL		921

1.1. A aquisição, objeto desta licitação, deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência – Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. A licitação será em grupo, conforme tabela acima e constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de R\$ 1.995.809,95 (um milhão e novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. **Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:**

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:

a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.**

d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;

e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.7. Não poderá participar deste PREGÃO a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- k) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- l) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- m) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- n) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- o) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.8. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime de cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

3.6. **Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:**

a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
e

h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Até as 09:59 horas do dia 16/08/2024.
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 10:00 horas do dia 16/08/2024

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.

5.3. As licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.

5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.

5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: selic@tre-ma.jus.br.

6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.
- 7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.
- 8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.
- 8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.
- 8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.1. Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Preços unitários e totais, nas quantidades máximas, consoante tabela de formação de preços **constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo**, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

GRUPO 1						
Item	Material	Quantidade Inicial	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Inicial	Valor Total
1	POLTRONA GIRATÓRIA MÉDIA EM TELA	137	206	R\$	R\$	R\$
2	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA	8	12	R\$	R\$	R\$
3	CADEIRA TIPO PRESIDENTE TELA COM APOIO DE CABEÇA	8	12	R\$	R\$	R\$
4	POLTRONA FIXA MÉDIA	114	171	R\$	R\$	R\$
5	POLTRONA FIXA MÉDIA COM PRANCHETA	262	393	R\$	R\$	R\$
6	POLTRONA FIXA PARA OBESO	3	5	R\$	R\$	R\$
7	POLTRONA FIXA PARA OBESO COM PRANCHETA	5	8	R\$	R\$	R\$
8	LONGARINA MÉDIA DE 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	18	27	R\$	R\$	R\$
9	LONGARINA MÉDIA DE 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	54	81	R\$	R\$	R\$
10	CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA TIPO CAIXA	4	6	R\$	R\$	R\$
TOTAL		613	921	-	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;
- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Características dos produtos ofertados, com especificações detalhadas, mencionando marca, modelo, dimensões, composição e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação, de acordo com as especificações constantes nos **Anexo I e SubAnexo I** deste Edital;
- d.1) O Pregoeiro poderá solicitar à licitante o envio de fotos, catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos, bem como a indicação de sítios na internet onde possam ser verificadas as características do material.**
- e) Requisitos da Contratação, conforme previstos no **item 4** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- f) Critérios de Sustentabilidade conforme previstos nos **itens 4.1 e 4.2** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- g) Modelo de Execução do Objeto, de acordo com o **item 6** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- h) Garantia e Assistência Técnica dos produtos, conforme previsto no **item 7** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- i) Exigência de Amostra, conforme previsto no **item 8** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;
- j) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.
- 9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.
- 9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.
- 9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.
- 9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.1.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

10.1.6 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante desclassificada, por falta de condição de participação.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) Caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3. Qualificação Econômico-Financeira

10.8.3.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;

10.8.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.

11.1.1. A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.

11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.

11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.

11.3.1. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO - SELIC**, no endereço indicado neste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.1.5. Fraudar a licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.1.8.1. A empresa que praticar ato lesivo fica submetida à Resolução n. 10.141/2023 – TRE-MA, que dispõe sobre a regulamentação do Processo Administrativo de Responsabilização objetiva, administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do TRE-MA do dia 17 de novembro de 2023.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).

14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.5. Para as infrações previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.3.1, a licitante estará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.

14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, conforme art. 84 da Lei n. 14.133/2021 c/c os arts. 15, IX e 22 do Decreto n. 11.462/2023.

18.4.1 Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, ficam renovados os quantitativos do período inaugural, caracterizando prorrogação em sentido amplo.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigar-se-á a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) não retirar a Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto n.º 11.462/2023; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.11.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 25 do Decreto n.º 11.462/2023.

18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados.

18.13.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.13.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto 11.462/2023.

18.14. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TRE-MA a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

18.14.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

18.14.2. na hipótese de comprovação, o TRE-MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

18.14.3. na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TRE-MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro;

18.14.4. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TRE-MA convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto 11.462/2023;

18.14.5. se não obtiver êxito nas negociações, o TRE-MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

18.15. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato -



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

18.16. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.16.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.17. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.18. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/2021.

18.19. O **TRIBUNAL** providenciará a divulgação do extrato de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da União - DOU, por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

18.19.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.20. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18.21. A rescisão do Contrato não eximirá a contratada da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, conforme disposto no at. 82, VII, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Termo de Julgamento", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços terão **vigência de 12 (doze) meses**, contados do primeiro útil após a sua publicação, conforme disposto no **ITEM 13.2.3** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Não se aplica.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.tre-ma.jus.br.

22.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: **(98) 2107-8876/8823**, ou pelo e-mail selic@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

22.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Ata de Registro de Preço e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 02 de agosto de 2024.

MATEUS MARINHO ALENCAR

Chefe da SELIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição de poltronas, longarinas e cadeiras, conforme especificações deste Termo de Referência.
- 1.2 Trata-se de bens comuns, nos termos do art.6º, XIII da Lei n. 14.133/2021.
- 1.3 As especificações de cada item constam no Anexo I.
- 1.4 As quantidades iniciais e totais foram estimadas conforme metodologia estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Necessidade de reposição de materiais e manutenção de reserva técnica/estoque, para atendimento de solicitações oriundas de unidades deste tribunal (notadamente cartórios e fóruns eleitorais) e para substituição de materiais permanentes que apresentam defeitos ou se tornam inservíveis (o que ocorre habitualmente). Isso porque, conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, alguns materiais se encontram com baixo nível de estoque, em razão das baixas habituais e do grande e constante fluxo de atendimentos ao longo do período analisado.
- 2.2 Necessidade de atender ao incremento das demandas por mobiliários em períodos eleitorais, visto que os eventos relacionados à organização de postos de atendimentos e de revisões/pleitos eleitorais – como, por exemplo, a Eleição Municipal que ocorrerá em 2024 – exigem a disponibilidade de materiais permanentes diversos, especialmente de mobiliários.
- 2.3 Necessidade de assegurar um ambiente de trabalho ergonomicamente mais adequado para os servidores e para o público externo da justiça eleitoral, favorecendo o atendimento de excelência (um dos objetivos estratégicos deste regional).
- 2.4 Por fim, no tópico referente à “definição dos itens e estimativa das quantidades”, apresentamos justificativas específicas para a demanda de cada material.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 Aquisição de materiais permanentes diversos, por Pregão Eletrônico (SRP) visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais, bem como da Secretaria do TRE/MA, no sentido de proporcionar as condições adequadas de trabalho aos servidores da Justiça Eleitoral do Maranhão, bem como ao cidadão que procura os serviços desta Justiça Especializada.
- 3.2 Aquisição dos bens que possuam manutenção e assistência técnica local - na cidade de São Luís/MA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os requisitos de sustentabilidade previstos neste instrumento observam ao disposto na Portaria TRE/MA n. 271/2022 e foram estabelecidos com base em informações coletadas nos Estudos Técnicos Preliminares, sendo veiculados como especificação do objeto ou como obrigações da contratada.
- 4.2 Nas especificações dos objetos, serão incluídos detalhes que garantam a aquisição de materiais cuja fabricação atenda às normas relacionadas a cada tipo de objeto, visando reduzir



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

os impactos ambientais. Será dada preferência para produtos com baixo consumo de energia, materiais recicláveis, embalagens sustentáveis e processos de fabricação mais limpos. Isso contribuirá para a diminuição da pegada ambiental ao longo do ciclo de vida dos produtos.

4.3 A subcontratação está restrita apenas ao transporte/entrega dos materiais na sede do TRE/MA.

4.4 Não será exigida garantia de execução do contrato.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os valores de referência foram obtidos com base em pesquisa de preços realizada no Banco de Preços e mídia especializada, cuja metodologia está justificada nos Estudos Técnicos Preliminares.

5.2 Como valor total da contratação o valor de **R\$ 1.995.809,95 (um milhão e novecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e nove reais e noventa e cinco centavos)**

5.3 Sendo o custo estimado inicial de **R\$ 1.327.771,65 (um milhão e trezentos e vinte e sete mil e setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**

LOTE 1						
Item	Material	Quantidade Inicial	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Inicial	Valor Total
1	POLTRONA GIRATÓRIA MÉDIA EM TELA	137	206	R\$ 1.767,60	R\$ 242.161,20	R\$ 364.125,60
2	POLTRONA GIRATÓRIA ALTA	8	12	R\$ 1.659,73	R\$ 13.277,84	R\$ 19.916,76
3	CADEIRA TIPO PRESIDENTE TELA COM APOIO DE CABEÇA	8	12	R\$ 3.088,00	R\$ 24.704,00	R\$ 37.056,00
4	POLTRONA FIXA MÉDIA	114	171	R\$ 1.646,40	R\$ 187.689,60	R\$ 281.534,40
5	POLTRONA FIXA MÉDIA COM PRANCHETA	262	393	R\$ 2.400,65	R\$ 628.970,30	R\$ 943.455,45
6	POLTRONA FIXA PARA OBESO	3	5	R\$ 2.916,10	R\$ 8.748,30	R\$ 14.580,50
7	POLTRONA FIXA PARA	5	8	R\$ 3.621,25	R\$ 18.106,25	R\$ 28.970,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	OBESO COM PRANCHETA					
8	LONGARINA MÉDIA DE 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	18	27	R\$ 3.771,30	R\$ 67.883,40	R\$ 101.825,10
9	LONGARINA MÉDIA DE 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS	54	81	R\$ 2.367,52	R\$ 127.846,08	R\$ 191.769,12
10	CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA TIPO CAIXA	4	6	R\$ 2.096,17	R\$ 8.384,68	R\$ 12.577,02
TOTAL		613	921	-	R\$ 1.327.771,65	R\$ 1.995.809,95

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 As aquisições ocorrerão de acordo com as necessidades deste Tribunal, o qual emitirá as respectivas notas de empenho.

6.2 A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

6.2.1 Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho.

6.3 O local de entrega será o Depósito da Seção de Gestão de Patrimônio (SEGEP), situado no andar térreo do prédio anexo do TRE-MA, com endereço na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº, Areinha – São Luís/MA.

6.4 Os bens adquiridos deverão ser entregues sem riscos ou quaisquer outros defeitos de fabricação, na sede do TRE-MA, no horário das 13 às 19 horas, de segunda à quinta-feira, e de 08 às 13 horas, nas sextas-feiras. Caberá à CONTRATADA confirmar antecipadamente à Seção de Gestão de Patrimônio a data e o horário da entrega, por meio dos telefones (98) 2107-8807 ou 2107-8748 ou através do e-mail segep@tre-ma.jus.br.

6.5 No ato da entrega, os materiais serão recebidos provisoriamente pela SEGEP para fins de verificação de cumprimento do prazo de entrega e posterior verificação da conformidade com as especificações descritas no Anexo I.

6.6 Os funcionários da contratada, responsáveis pela entrega dos materiais, deverão apresentar-se usando uniforme e crachá, para identificação neste Tribunal.

6.7 Todas as despesas relativas ao transporte dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.

6.8 Sendo constatado qualquer vício ou desconformidade com relação às especificações do objeto, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem quaisquer ônus para o TRE/MA, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, não considerados como prorrogação do prazo de entrega definido no subitem 6.5. Neste caso, o recebimento do produto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

substituto será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

6.8.1 Caso a CONTRATADA não confirme o recebimento da notificação em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de substituição será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da notificação.

6.9 O recebimento definitivo, formalizado mediante atestado da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório, depois de criteriosa inspeção que assegure que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

6.10 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material, não decorrentes de mau uso.

7. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

7.1 Comprovação de GARANTIA através de manuais, certificados de garantia ou outros meios idôneos, de no mínimo 5 (cinco) anos.

7.1.1 A garantia será contada do recebimento definitivo, sem qualquer ônus adicional para o TRE/MA, e inclui a substituição de peças defeituosas ou inservíveis por outras novas e sem uso até a substituição do material defeituoso.

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11 O Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

8. AMOSTRA

8.1 Esta equipe de planejamento entende a necessidade de apresentação da amostra do licitante classificado em primeiro lugar, a fim de verificar se os objetos ofertados atendem às especificações solicitadas.

8.2 A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração. Não viola a Lei nº 14.133/2021 que em seu art. 41, inciso II prevê a exigência na fase de classificação de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante se conforma de fato às exigências estabelecidas no edital desde que previsto em edital.

8.3 Desta feita, é obrigatória a apresentação de amostras pelos classificados em primeiro lugar, sendo estas devidamente montadas, de acordo com o especificado em cada um dos lotes/itens solicitados, sem ônus para a Administração. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados e eventualmente avariados de forma permanente pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4 A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, no prazo de até 10 dias corridos, as respectivas amostras dos objetos licitados no(s) lote(s) 1, a fim de verificar se atendem às especificações do edital e anexos.

8.4.1 Ainda, a licitante classificada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

8.4.1.1 Certificado de conformidade ou Relatório de ensaio emitido por OCP/laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, em nome do fabricante de assentos:

a) NBR 16031:2012 - Móveis Assentos múltiplos, para os itens 8 e 9 (longarinas).

b) NBR 13962:2018 - Móveis Cadeiras, para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (cadeiras/poltronas).

c) NBR ISO 14001:2015 - Sistema de gestão ambiental, para os itens 1 a 10.

8.4.1.2 Certificado ambiental de cadeia de custódia FSC, em nome do fabricante de assentos, comprovando que a madeira seja proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento.

8.4.1.3 Parecer técnico de ergonomia, que atenda à norma regulamentar do ministério do trabalho NR 17, emitido por profissional competente certificado pela Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO), no que for aplicável.

8.4.1.4 Certificado de conformidade DIN EN 16955:2017- Pistão Classe 4.

8.4.1.5 Relatório de ensaio, emitido por laboratório acreditado pelo CGCRE-INMETRO, em nome do fabricante de assentos:

a) NBR 17088:2023 - Corrosão por exposição à névoa salina, com resultado mínimo de 500h, grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição ao dióxido de enxofre com resultado de no mínimo 20 ciclos.
- c) NBR 8537:2022 - Determinação da densidade, com resultado entre 50 e 55kg/m³.
- d) NBR 8797:2022 - Determinação da deformação permanente a compressão de 90% com resultado máximo de 15.
- e) NBR 14961:2019 - Determinação do teor de cinzas, com resultado do teor não superior à 1%.
- f) Diretiva ROHS 2015/863/EU - Isenção de materiais pesados na fabricação da espuma e componentes.
- g) Isenção CFC

8.4.1.6 Termo de garantia do fabricante de 5 (cinco) anos

8.5 Cada amostra deverá estar montada e disposta em embalagem devidamente lacrada e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto ofertado conforme apresentado na proposta de preços eletrônica e conter a descrição "amostra".

8.5.1 As amostras devem ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral, localizado na Av. Vitorino Freire – S/N, Areinha, São Luís – MA, CEP: 65.010-917, Seção de Gestão de Patrimônio, no prazo estipulado no subitem 8.4.

8.5.2 No horário das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, sendo esta previamente agendada pelo telefone (98) 3318- 1311.

8.5.3 Ficam isentos da apresentação de amostra os itens 4, 6 e 9 o licitante que, comprovadamente, utilizar marca e modelos idênticos para os itens 5, 7 e 8, respectivamente. Uma vez que entende-se que a apresentação das versões com opcionais (item 5 e 7) e de menor volume (item 8) tornam o processo menos oneroso ao licitante, desde que os citados itens permitam a avaliação dos demais (Itens 4, 6 e 9) por serem de mesma marca e modelo.

8.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

8.6.1 Comparação das características do produto ofertado com as especificações técnicas constantes no edital e normas técnicas indicadas;

a) Acabamento: as amostras deverão apresentar aparência homogênea, com superfícies lisas, sem riscos, bolhas ou vícios. Além da qualidade na junção das peças e da pintura;

b) As dimensões, tais como espessura, largura e comprimento, bem como outros atributos concernentes a componentes internos do objeto, considerados aqueles que estejam sob alguma camada de estofado, tecido, chapa e outros revestimentos.

8.7 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.1 Para a avaliação da amostra, o servidor/comissão avaliador(a) poderá, a seu critério e devidamente justificado, solicitar análise técnica.

8.7.2 Após a avaliação da amostra, o servidor/comissão, emitirá parecer aprovando ou desaprovando a amostra de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação como para a recusa, motivando objetivamente de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.7.3 O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site www.compras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado.

8.7.4 As licitantes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrer. O recurso será dirigido ao servidor/comissão avaliador (a), que disporá do prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir.

8.7.5 A não apresentação da(s) amostra(s), dentro do prazo estipulado no subitem 8.4., ou a sua reprovação, ensejará a desclassificação da proposta.

8.7.6 Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.7 Aprovada a amostra, proceder-se-á a Fase de Habilitação, conforme previsto no Edital.

8.7.8 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão/entidade requerente até a entrega de todo o quantitativo cotado pela licitante vencedora com o fim de confrontar a compatibilidade dos bens entregues, com a amostra aprovada. Após a citada verificação, a amostra será devolvida.

8.7.8.1 Caso não apresentadas as amostras dos itens 4, 6 e 9, de acordo com o subitem 8.4.3, serão utilizadas as amostras dos itens 5, 7 e 8 para comprovação de que se trata de produtos idênticos (marca, modelo e características técnicas), diferindo apenas em elementos adicionais (prancheta, porta-livro)

8.7.9 As amostras recusadas poderão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão.

8.7.10 As amostras que não forem retiradas no prazo estabelecido no subitem serão descartadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

9.3 Credenciar formalmente, junto ao Contratante, um representante/preposto para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

9.4 Atender aos dispositivos constantes das Lei n. 14.133/2021 que regem a relação contratual com este Órgão.

9.5 Responder por quaisquer danos causados aos bens, quando do transporte dos mesmos até a entrega final na sede do TRE/MA.

9.6 Incluir, nos preços cotados, todos os impostos, taxas, fretes e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

9.7 Aceitar os acréscimos e supressões, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.8 Responsabilizar-se por quaisquer indenizações decorrentes de ato de preposto ou seu funcionário, responsabilizando-se pelo objeto contratual.

9.9 Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa da Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.10 Apresentar, no ato da assinatura do contrato, a relação contendo os nomes, endereços e telefones das empresas credenciadas a realizar a assistência técnica em São Luís/MA.
- 9.11 Emitir Nota Fiscal e enviar juntamente com documentação de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS, regularidade trabalhista.
- 9.12 Cumprir o prazo de entrega dos materiais.
- 9.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.14 Observar os critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento e nas normas de regência, bem como promover a destinação final ambientalmente adequada do objeto, sempre que a legislação o exigir.
- 9.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.17 Assegurar o acondicionamento adequado dos produtos com a utilização de materiais recicláveis, minimizando o volume nas embalagens e proporcionando proteção eficaz durante o transporte e armazenamento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer e executar o objeto adjudicado.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registros próprios as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos bens, por meio do Fiscal do Contrato.
- 10.3 Efetuar o pagamento à(s) Contratada(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto das respectivas notas fiscais/faturas.
- 10.4 Aplicar à(s) Contratada(s) as penalidades regulamentares e contratuais.
- 10.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Caberá ao fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.
- 11.3 Os servidores indicados para fiscalizar o cumprimento da obrigação descrita neste Termo de Referência, são: **Katiane Fialho Gandra, matrícula nº. 3099642, Fiscal e Marinalva Carvalho Alencar, matrícula nº. 309997, Fiscal Substituto.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.4 As comunicações e notificações serão enviadas para o endereço eletrônico ou número de *Whatsapp* informados pela Contratada, a qual deverá confirmar o recebimento. Caso não haja confirmação, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 O Pagamento correspondente será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente do fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do(s) objeto(s), formalizado a partir do atesto da respectiva nota fiscal/fatura pelo Fiscal do Contrato.

12.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10(dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

12.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos Órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.5 Persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Modalidade de Licitação e Adjudicação do Objeto

13.1.1 Por se tratar de objeto comum, a licitação deverá ser realizada mediante Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO por item nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Do uso do Sistema de Registro de Preços

13.2.1 Sugere-se, nos termos do art. 40, II da Lei n. 14.133/2021 c/c art. 3º, V do Decreto n. 11.462/2023, a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que não há como definir o quantitativo exato a ser demandado pela Administração, já que as aquisições serão feitas conforme a necessidade administrativa.

13.2.2 A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 1 (um) ano, conforme art.84 da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 15, IX do Decreto n. 11.462/23, podendo ser prorrogada por igual período, com possibilidade de renovação dos quantitativos, nos termos da lei.

13.2.3 Os contratos advindos da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 (doze) meses a contar do primeiro dia útil após a publicação.

13.3 Índice de Reajuste do Contrato

13.3.1 O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.4 Critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta

13.4.1 Os licitantes deverão apresentar em suas propostas as características dos materiais, com indicação de marca, modelo e garantia.

13.4.2 Será considerada vencedora a licitante que atender as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

13.4.3 Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens (impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos objetos), não sendo aceitos preços superiores aos estimados neste instrumento.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.5 Requisitos de qualificação Econômico-Financeira

13.5.1 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação;

13.5.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1 A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2021-2026, no que diz respeito ao indicador estratégico APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, buscando estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada

14.2 O presente procedimento justifica-se pela necessidade de proporcionar a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais, tendo vinculação ao Macrodesafio supracitado, cujo objetivo é aperfeiçoar a gestão de custos, mediante indicadores estratégicos que irão aferir a governança de aquisições e a gestão orçamentária da instituição (Objetivo Estratégico).

14.3 Contemplada no Plano Anual de Contratações para 2024 – PAC, se trata de aquisição de bens permanentes necessários ao desenvolvimento das atividades ordinárias do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais, cujo custo está dentro das previsões orçamentárias do órgão, não impactando negativamente o planejamento estratégico.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.2.1 **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

15.2.2 **Impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 3 anos**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 15.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 15.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 15.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

15.2.4 **Multa:**

15.2.4.1 **Moratória de 1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.4.1.2 **Compensatória de 5% a 10%** sobre o valor total do contrato, nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto, desde que não configurem a hipótese prevista na alínea "b" do subitem 15.1. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) a entrega do objeto em quantidade menor que o solicitado;
- b) a entrega de itens com defeitos, vícios ocultos ou fora das especificações contratadas;
- b) a inobservância de requisitos de sustentabilidade;
- d) a não entrega da documentação exigida para pagamento.

15.2.4.1.3 **Compensatória de 11% a 30%** sobre o valor total do contrato, nas hipóteses sujeitas às sanções de impedimento de licitar e contratar (subitem 15.2.2) e declaração de inidoneidade (subitem 15.2.3).

15.3 A critério da Administração, na hipótese de descumprimento parcial prevista na alínea "a" do subitem 15.2.4.2, o objeto entregue em quantidade menor que o solicitado poderá ser, justificadamente, recebido e aceito pelo fiscal do contrato, desde que atendidas as especificações exigidas e providenciada a glosa na fatura do valor correspondente à parcela não cumprida.

15.4 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .

15.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

São Luís, datado e assinado eletronicamente.

KATIANE FIALHO GANDRA
Matrícula nº. 3099642
Seção de Gestão de Patrimônio



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I

Item	Descrição
1	<p><u>POLTRONA GIRATÓRIA MÉDIA EM TELA</u></p> <p>Encosto: estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície revestida em tela, sem utilização de espuma. Com apoio lombar em resina de engenharia termoplástica injetada regulável em altura com no mínimo 20 pontos de parada, largura mínima de 250mm e altura mínima de 100mm garantindo ajuste aos mais diversos usuários e devido suporte a região lombar. Encosto com largura mínima de 440 mm e máxima de 470 mm e altura mínima de 500 mm e máxima de 530 mm. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com chapa metálica para fixação ao mecanismo, não devendo ser fixado ao compensado da estrutura interna do assento, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Possui regulagem de profundidade com no mínimo 50mm de curso e 4 pontos de parada. Com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado sem o uso do perfil de pvc. Largura mínima de 450mm e máxima de 470mm, profundidade mínima de 460mm e máxima de 490mm.</p> <p>Mecanismo: confeccionado em aço estampado com pelo menos 2mm de espessura fixado ao assento por meio de placa de aço estampado com no mínimo 3mm de espessura. O mecanismo deverá possuir comandos que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona, com sistema de livre flutuação sincronizada do encosto e assento em uma proporção de 2:1 permitindo contato constante do apoio lombar com a região lombar do usuário. Esse sistema deverá contar com a possibilidade de no mínimo 4 pontos de ajuste de reclinção do encosto e sistema anti-impacto, que impeça o choque do encosto com o usuário quando houver o desbloqueio do sistema. Com capa de acabamento fabricada em resina termoplástica que isole a parte interna do mecanismo e impeça acidentes. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem em casos eventuais de manutenção.</p> <p>Coluna: Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4 ou superior. No pistão é gravada a classificação Classe 4 de forma permanente. O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Curso mínimo de 100mm, fabricados com tubo de 50 mm e 1,50 mm de espessura.</p> <p>Base: Base piramidal com 5 patas, injeção em resina de engenharia poliamida (nylon) na cor preta ou grafite e características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>o uso de buchas de fixação. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Rodízio: Rodízio duplo, com rodas de 55 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia e banda de rodagem em poliuretano. Para qualquer tipo de piso. Eixo vertical em aço com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço.</p> <p>Apoio para os braços: regulável injetado em termoplástico, com parte superior do apoia-braço fabricado com alma de aço revestido em poliuretano com alta resistência ao rasgo e estrutura interna de fixação ao assento em aço estampado com 6,00 mm de espessura. Possui regulagem vertical com no mínimo 5 estágios e curso mínimo de 50 mm. Comprimento de no mínimo 220 mm e largura de no mínimo 70 mm.</p>
2	<p><u>POLTRONA GIRATÓRIA ALTA</u></p> <p>Encosto: estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície revestida em tela, sem utilização de espuma. Com apoio lombar em resina de engenharia termoplástica injetada regulável em altura com no mínimo 20 pontos de parada, largura mínima de 250mm e altura mínima de 100mm garantindo ajuste aos mais diversos usuários e devido suporte a região lombar. Encosto com largura mínima de 440 mm e máxima de 470 mm e altura mínima de 600 mm e máxima de 630 mm. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com chapa metálica para fixação ao mecanismo, não devendo ser fixado ao compensado da estrutura interna do assento, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Possui regulagem de profundidade com no mínimo 50mm de curso e 4 pontos de parada. Com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado sem o uso do perfil de pvc. Largura mínima de 450mm e máxima de 470mm, profundidade mínima de 460mm e máxima de 480mm.</p> <p>Mecanismo: com corpo injetado sob pressão em liga de alumínio. Fixado ao assento por meio de placa fabricada em resina de engenharia com nervuras e ressaltos que garantam sua resistência, medindo aproximadamente 195 x 250 x 14 mm (largura total x comprimento total x altura da borda). O mecanismo deverá possuir comandos que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona, uma alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura do assento e outra alavanca localizada sob o assento a esquerda do usuário para acionamento do sistema de regulagem da livre flutuação sincronizada do encosto e assento. O mecanismo deverá contar com movimento de livre flutuação sincronizado do encosto e assento em uma proporção de 2:1 permitindo contato constante do apoio lombar com a região lombar do usuário. Esse sistema deverá contar com a possibilidade de no mínimo 4 pontos de ajuste de reclinção do encosto. Regulagem da tensão do movimento por meio de manípulo localizado sob o assento e sistema anti-impacto, que impeça o choque do encosto com o usuário quando houver o desbloqueio do sistema. Com capa de acabamento</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>fabricada em resina termoplástica que isole a parte interna do mecanismo e impeça acidentes. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Coluna: Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4 ou superior. No pistão é gravada a classificação Classe 4 de forma permanente. O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Curso mínimo de 100mm, fabricados com tubo de 50 mm e 1,50 mm de espessura.</p> <p>Base: Base piramidal com 5 patas, injeção em resina de engenharia poliamida (nylon) na cor preta ou grafite e características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Rodízio: Rodízio duplo, com rodas de 55 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia e banda de rodagem em poliuretano. Para qualquer tipo de piso. Eixo vertical em aço com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço.</p> <p>Apoio para os braços: regulável injetado em termoplástico, com parte superior do apoia-braço fabricado com alma de aço revestido em poliuretano com alta resistência ao rasgo e estrutura interna de fixação ao assento em aço estampado com 6,00 mm de espessura. Possui regulagem vertical com no mínimo 5 estágios e curso mínimo de 50 mm. Comprimento de no mínimo 220 mm e largura de no mínimo 70 mm.</p> <p>Revestimento e acabamento: revestimento em tecido 100% poliéster crepe, cores a definir. Todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o componente com película de aproximadamente 60 microns conferindo propriedades de resistência a agentes químicos.</p>
<p style="text-align: center;">3</p>	<p>CADEIRA TIPO PRESIDENTE TELA COM APOIO DE CABEÇA:</p> <p>Encosto: estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície de revestida em tela, sem utilização de espuma e similares. Na parte traseira deverá ser montada uma capa de acabamento no encosto, por encaixe, sem utilização de parafusos, a capa deve ter no mínimo 2,5 mm de espessura. Altura mínima 550mm e máxima de 670 mm. Largura total do encosto mínima de 440mm e máxima de 490 mm.</p> <p>Apoio lombar: Injetado em resina termoplástica com regulagem de altura, montado no encosto por encaixe (sem utilização de parafusos), com duas guias laterais de, no mínimo, 10 mm de altura, que garantam a uniformidade do movimento de regulagem da altura do apoio. Largura aproximada do apoio lombar 430 mm e altura de 95 mm.</p> <p>Apoio para cabeça: em espuma injetada em poliuretano flexível e acabamento no mesmo revestimento do assento com regulagem de altura.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Assento: Interno em resina de engenharia termoplástica injetada com alta resistência mecânica conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55kg/m³, moldada anatomicamente com espessura média de 50mm. Regulagens de profundidade útil do assento com no mínimo 4 posições de bloqueio e curso mínimo de 40mm. Largura mínima de 480mm e máxima de 520 mm. Profundidade mínima de 460mm e máxima de 520 mm

Mecanismo: com corpo injetado sob pressão em liga de alumínio. Fixado ao assento por meio de placa fabricada em resina de engenharia com nervuras e ressaltos que garantam sua resistência, medindo aproximadamente 195 x 250 x 14 mm (largura total x comprimento total x altura da borda). O mecanismo deverá possuir comandos que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona, uma alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura do assento e outra alavanca localizada sob o assento a esquerda do usuário para acionamento do sistema de regulagem da livre flutuação sincronizada do encosto e assento. O mecanismo deverá contar com movimento de livre flutuação sincronizado do encosto e assento em uma proporção de 2:1 permitindo contato constante do apoio lombar com a região lombar do usuário. Esse sistema deverá contar com a possibilidade de no mínimo 4 pontos de ajuste de reclinção do encosto. Regulagem da tensão do movimento por meio de manípulo localizado sob o assento e sistema anti-impacto, que impeça o choque do encosto com o usuário quando houver o desbloqueio do sistema. Com capa de acabamento fabricada em resina termoplástica que isole a parte interna do mecanismo e impeça acidentes. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.

Coluna: Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4 ou superior. No pistão é gravada a classificação Classe 4 de forma permanente. O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Curso mínimo de 100mm, fabricados com tubo de 50 mm e 1,50 mm de espessura.

Base: Base piramidal com 5 patas, injeção em resina de engenharia poliamida (nylon) na cor preta ou grafite e características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.

Rodízio: Rodízio duplo, com rodas de 65 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia e banda de rodagem em poliuretano. Para qualquer tipo de piso. Eixo vertical em aço com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço.

Apoio para os braços: Regulável em poliuretano com botão de acionamento, 4D, com parte superior injetada em poliuretano e corpo injetado em resina de engenharia termoplástica. dotado de Sistema de regulagem de altura com travamento em no mínimo 10 posições realizadas por meio de botão lateral, regulagem de abertura lateral, regulagem de profundidade em no mínimo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>4 posições e regulagem angular. Comprimento mínimo de 220mm e máximo de 260mm, largura mínima de 80mm e máxima de 95mm.</p> <p>Revestimento e acabamento: revestimento em tecido 100% poliéster crepe, cores a definir. Todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o componente com película de aproximadamente 60 microns conferindo propriedades de resistência a agentes químicos.</p>
4	<p>POLTRONA FIXA MÉDIA</p> <p>Encosto: estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície revestida em tela, sem utilização de espuma. Com apoio lombar em resina de engenharia termoplástica injetada regulável em altura com no mínimo 20 pontos de parada, largura mínima de 250mm e altura mínima de 100mm garantindo ajuste aos mais diversos usuários e devido suporte a região lombar. Encosto com largura mínima de 440 mm e máxima de 470 mm e altura mínima de 500 mm e máxima de 530 mm. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com chapa metálica para fixação a estrutura da base, não devendo ser fixado ao compensado da estrutura interna do assento, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Largura mínima de 450mm e máxima de 470mm, profundidade mínima de 460mm e máxima de 490mm.</p> <p>Estrutura: fixa contínua curvada a frio em aço tubular de 25,4mm de diâmetro por 2,25mm de espessura. Com placa de fixação do assento em chapa de aço de 3mm soldada por sistema MIG. Na placa de fixação do assento é soldada estrutura metálica confeccionada em chapa de aço de 5mm para fixação do suporte do encosto tipo lâmina diretamente, evitando que o encosto seja fixado diretamente ao compensado que compõe o interno do assento, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Apoio para os braços: regulável injetado em termoplástico, com parte superior do apoia-braço fabricado com alma de aço revestido em poliuretano com alta resistência ao rasgo e estrutura interna de fixação ao assento em aço estampado com 6,00 mm de espessura. Possui regulagem vertical com no mínimo 5 estágios e curso mínimo de 50 mm. Comprimento de no mínimo 220 mm e largura de no mínimo 70 mm.</p> <p>Revestimento e acabamento: revestimento em tecido 100% poliéster crepe, cores a definir. Todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o componente com película de aproximadamente 60 microns conferindo propriedades de resistência a agentes químicos.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	<p>POLTRONA FIXA MÉDIA COM PRANCHETA</p> <p>Encosto: estrutura do encosto em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com superfície revestida em tela, sem utilização de espuma. Com apoio lombar em resina de engenharia termoplástica injetada regulável em altura com no mínimo 20 pontos de parada, largura mínima de 250mm e altura mínima de 100mm garantindo ajuste aos mais diversos usuários e devido suporte a região lombar. Encosto com largura mínima de 440 mm e máxima de 470 mm e altura mínima de 500 mm e máxima de 530 mm. Suporte do encosto fabricado em resina de engenharia termoplástica injetada de alta resistência mecânica com chapa metálica para fixação a estrutura da base, não devendo ser fixado ao compensado da estrutura interna do assento, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 50 mm. Largura mínima de 450mm e máxima de 470mm, profundidade mínima de 460mm e máxima de 490mm.</p> <p>Estrutura: fixa contínua curvada a frio em aço tubular de 25,4mm de diâmetro por 2,25mm de espessura. Com placa de fixação do assento em chapa de aço de 3mm soldada por sistema MIG. Na placa de fixação do assento é soldada estrutura metálica confeccionada em chapa de aço de 5mm para fixação do suporte do encosto tipo lâmina diretamente, evitando que o encosto seja fixado diretamente ao compensado que compõe o interno do assento, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Apoia-braço: em poliuretano com Prancheta anti-pânico confeccionada em plástico ABS. Apoia-braço fixo modelo fechado triangular curvado, com interior em aço estrutural e revestimento em poliuretano pré-polímero texturizado macio e de alta resistência, isento de CFC. Medindo no mínimo 230 mm e no máximo 260 mm de comprimento e no mínimo 45 mm de largura.</p> <p>Prancheta anti-pânico: prancheta injetada em plástico ABS e estrutura interna em chapa de aço e sistema anti-pânico de recolhimento automático quando o usuário se levanta. A prancheta é fixada ao apoia-braço por meio de mecanismo confeccionado em liga de alumínio injetado e polido. Dimensões: comprimento mínimo de 330 mm, largura mínima de 250 mm e espessura mínima 14 mm.</p> <p>Cesto porta livro: estrutura em arame de aço com diâmetro de 3/16 com formato "L" impedindo que os livros caiam pela parte traseira. Soldado sob o assento e sustentado por travessas de arame de aço de 3mm</p> <p>Revestimento e acabamento: revestimento em tecido 100% poliéster crepe, cores a definir. Todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o componente com película de aproximadamente 60 microns conferindo propriedades de resistência a agentes químicos.</p>
6	<p>POLTRONA FIXA PARA OBESO</p> <p>Encosto: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 15 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. O encosto é fixado por meio de dois suportes fabricados em chapa de aço estampado com no mínimo 7mm de espessura e 85mm de largura. Os suportes do encosto são fixados diretamente nas placas por meio de parafusos e buchas metálicas, não devendo ser fixados no compensado da estrutura interna, garantindo maior resistência e durabilidade. Dimensões do encosto: largura mínima de 750 mm e máxima de 770 mm e altura mínima de 550 mm e máxima de 570 mm.</p> <p>Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 15 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Dimensões do assento: Profundidade mínima de 470 mm e máxima de 490 mm e largura mínima de 770 mm e máxima de 790 mm. Altura do assento ao chão de 455 mm conforme NBR 9050.</p> <p>Estrutura: utiliza estrutura fixa de longarina fabricada em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura mínima de 2mm de acordo com a NBR 6591 e comprimento total da estrutura de no mínimo 800 mm com ponteiros de acabamento em cada extremidade confeccionadas em polipropileno. Possui sapata injetada em resina termoplástica com movimento para nivelar a estrutura ao piso. Os componentes laterais devem ser fabricados por processo de solda sistema MIG em aço tubular oblongo 58 x 29 x 1,9 mm e suporte com 90 x 30 x 2 mm. Utiliza um par de deslizadores reguláveis injetados em nylon 6 para cada um dos lados e ponteiros de acabamento para longarina injetada em polipropileno. A cadeira deve suportar até 250 Kg.</p> <p>Apoia-braço: em poliuretano confeccionada em plástico ABS. Apoia-braço fixo modelo fechado triangular, com interior em aço estrutural e revestimento em poliuretano pré-polímero texturizado macio e de alta resistência, isento de CFC. Medindo no mínimo 230 mm e no máximo 260 mm de comprimento e no mínimo 45 mm de largura.</p> <p>Revestimento e acabamento: revestimento em tecido 100% poliéster crepe, cores a definir. Todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o componente com película de aproximadamente 60 microns conferindo propriedades de resistência a agentes químicos.</p>
7	<p>POLTRONA FIXA PARA OBESO COM PRANCHETA</p> <p>Encosto: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 15 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. O encosto é fixado por meio de dois suportes fabricados em chapa de aço estampado com no mínimo 7mm de espessura e 85mm de largura. Os suportes do encosto são fixados diretamente nas placas por meio de parafusos e buchas metálicas, não devendo ser fixados no compensado da estrutura interna, garantindo maior resistência e durabilidade. Dimensões do encosto: largura mínima de 750 mm e máxima de 770 mm e altura mínima de 550 mm e máxima de 570 mm.</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 15 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 70 mm. Dimensões do assento: Profundidade mínima de 470 mm e máxima de 490 mm e largura mínima de 770 mm e máxima de 790 mm. Altura do assento ao chão de 455 mm conforme NBR 9050.</p> <p>Estrutura: utiliza estrutura fixa de longarina fabricada em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura mínima de 2mm de acordo com a NBR 6591 e comprimento total da estrutura de no mínimo 800 mm com ponteiros de acabamento em cada extremidade confeccionadas em polipropileno. Possui sapata injetada em resina termoplástica com movimento para nivelar a estrutura ao piso. Os componentes laterais devem ser fabricados por processo de solda sistema MIG em aço tubular oblongo 58 x 29 x 1,9 mm e suporte com 90 x 30 x 2 mm. Utiliza um par de deslizadores reguláveis injetados em nylon 6 para cada um dos lados e ponteiros de acabamento para longarina injetada em polipropileno. A cadeira deve suportar até 250 Kg.</p> <p>Apoia-braço: em poliuretano com Prancheta anti-pânico confeccionada em plástico ABS. Apoia-braço fixo modelo fechado triangular, com interior em aço estrutural e revestimento em poliuretano pré-polímero texturizado macio e de alta resistência, isento de CFC. Medindo no mínimo 230 mm e no máximo 260 mm de comprimento e no mínimo 45 mm de largura.</p> <p>Prancheta anti-pânico: prancheta injetada em plástico ABS e estrutura interna em chapa de aço e sistema anti-pânico de recolhimento automático quando o usuário se levanta. A prancheta é fixada ao apoia-braço por meio de mecanismo confeccionado em liga de alumínio injetado e polido. Dimensões: comprimento mínimo de 330 mm, largura mínima de 250 mm e espessura mínima 14 mm.</p> <p>Revestimento e acabamento: revestimento em tecido 100% poliéster crepe, cores a definir. Todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o componente com película de aproximadamente 60 microns conferindo propriedades de resistência a agentes químicos.</p>
8	<p>LONGARINA MÉDIA DE 03 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS</p> <p>Assento: estrutura interna composta por compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 10,5 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Profundidade mínima de 460 e máxima de 480 mm e largura mínima de 470 e máxima de 490 mm. Com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado sem o uso do perfil de pvc.</p> <p>Encosto: estrutura interna confeccionada em polipropileno injetado conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura mínima de 420 mm e máxima de 440 mm e altura</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>mínima de 440 mm e máxima de 460 mm. Com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado sem o uso do perfil de pvc.</p> <p>Estrutura: O suporte do encosto deve ser confeccionado em chapa de aço estampada de no mínimo 6mm de espessura e 90mm de largura e com capa de acabamento injetada em polipropileno. Estrutura longarina de 03 lugares em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura mínima de 1,90 mm e 1,85 m de comprimento. Os componentes laterais devem ser fabricados por processo de solda sistema MIG em aço tubular oblongo 58 x 29 x 1,9 mm e suporte com 90 x 30 x 2 mm. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores reguláveis totalmente injetados em nylon 6 e ponteiras de acabamento para longarina injetada em polipropileno. A fixação do assento junto à longarina se dá por meio de placa fabricada em chapa de aço estampado de 3,00 mm e abraçadeiras metálicas fixadas com parafusos em qualquer ponto da longarina a fim de facilitar a manutenção e garantir robustez.</p> <p>Apóia-braço: fixo injetado em termoplástico de grande resistência mecânica.</p> <p>Revestimento e acabamento: revestimento em tecido 100% poliéster crepe, cores a definir. Todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o componente com película de aproximadamente 60 microns conferindo propriedades de resistência a agentes químicos.</p>
9	<p>LONGARINA MÉDIA DE 02 LUGARES COM APOIO DE BRAÇOS</p> <p>Assento: estrutura interna composta por compensado multilaminado de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 10,5 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Profundidade mínima de 460 e máxima de 480 mm e largura mínima de 470 e máxima de 490 mm. Com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado sem o uso do perfil de pvc.</p> <p>Encosto: estrutura interna confeccionada em polipropileno injetado conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura mínima de 420 mm e máxima de 440 mm e altura mínima de 440 mm e máxima de 460 mm. Com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado sem o uso do perfil de pvc.</p> <p>Estrutura: O suporte do encosto deve ser confeccionado em chapa de aço estampada de no mínimo 6mm de espessura e 90mm de largura, com capa de acabamento injetada em polipropileno. Estrutura longarina de 02 lugares em tubo de aço 80 x 40 mm e espessura mínima de 1,90 mm e 1,15 m de comprimento. Os componentes laterais devem ser fabricados por processo de solda sistema MIG em aço tubular oblongo 58 x 29 x 1,9 mm e suporte com 90 x 30 x 2 mm. Para cada lateral acompanha um par de deslizadores reguláveis totalmente injetados em nylon 6 e ponteiras de acabamento para longarina injetada em polipropileno. A fixação do assento junto à longarina se dá por meio de placa fabricada em chapa de aço estampado de 3,00</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	<p>mm e abraçadeiras metálicas fixadas com parafusos em qualquer ponto da longarina a fim de facilitar a manutenção e garantir robustez.</p> <p>Apóia-braço: fixo injetado em termoplástico de grande resistência mecânica.</p> <p>Revestimento e acabamento: revestimento em tecido 100% poliéster crepe, cores a definir. Todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o componente com película de aproximadamente 60 microns conferindo propriedades de resistência a agentes químicos.</p>
10	<p>CADEIRA BAIXA GIRATÓRIA TIPO CAIXA</p> <p>Encosto: Estrutura interna em polipropileno injetado conformado anatomicamente e de grande resistência mecânica; Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Regulável em altura para ajuste do apoio lombar, com no mínimo 10 posições de ajuste e 60mm de curso, de acionamento automático sem uso de botões ou alavancas. Com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado sem o uso do perfil de pvc. Largura mínima de 420 mm e máxima de 440 mm e altura mínima de 390 mm e máxima de 420 mm. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estampada, fixado diretamente ao mecanismo, não devendo ser fixados no compensado da estrutura interna, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto.</p> <p>Assento: interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma injetada em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Com capa de acabamento injetada em polipropileno texturizado sem o uso do perfil de pvc. Largura mínima de 450mm e máxima de 470mm, profundidade mínima de 460mm e máxima de 490mm.</p> <p>Mecanismo: fabricado em chapa de aço estampado de 3mm soldado por processo robotizado de solda MIG. Com sistema de regulagem de inclinação do encosto que deverá possuir comandos que permitam que as regulagens sejam acessadas sem a necessidade de o usuário levantar-se da poltrona, uma alavanca sob o assento a direita do usuário para regulagem de altura do assento e outra alavanca localizada sob o assento a esquerda do usuário para acionamento do sistema de regulagem da livre flutuação com possibilidade de bloqueio em qualquer posição. Suporte do encosto fabricado em chapa de aço estampada com no mínimo 6mm de espessura e 90mm de largura, fixado diretamente ao mecanismo, não devendo ser fixados no compensado da estrutura interna, garantindo maior resistência e durabilidade ao conjunto. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.</p> <p>Coluna: Coluna giratória com regulagem de altura por acionamento a gás, em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4 ou superior. No pistão é gravada a classificação Classe 4 de</p>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

forma permanente. O movimento de rotação da coluna deverá ser sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito, suavizando o movimento de rotação. Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste. Curso mínimo de 100mm, fabricados com tubo de 50 mm e 1,50 mm de espessura.

Aro apoia pés: fabricado em tubo de aço de 19,05 e 1,2mm de espessura, com ajuste milimétrico de altura por meio de manípulo ergonômico, diâmetro do aro de no mínimo 470mm.

Base: Base com 5 patas, injeção em resina de engenharia poliamida (nylon) na cor preta ou grafite e características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência a abrasão dos calçados e produtos químicos. Alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação. O sistema de acoplamento da coluna central dá-se através de cone morse, facilitando a montagem e casos eventuais de manutenção.

Sapatas: sapata fabricada com corpo injetado em resina de engenharia poliamida (nylon 6), eixo vertical em aço trefilado com diâmetro de 11 mm e anel elástico também em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base.

Apoio para os braços: regulável injetado em termoplástico, com parte superior do apoia-braço fabricado com alma de aço revestido em poliuretano com alta resistência ao rasgo. Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura. Possui regulagem vertical com no mínimo 5 estágios e curso mínimo de 50 mm. Comprimento de no mínimo 220 mm e largura de no mínimo 70 mm.

Revestimento e acabamento: revestimento em tecido 100% poliéster crepe, cores a definir. Todos os componentes fabricados em aço com acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré-tratamento antiferruginoso isento de metais pesados, compostos orgânicos voláteis ou hidrocarbonetos aromáticos policíclicos e solventes, revestindo totalmente o componente com película de aproximadamente 60 microns conferindo propriedades de resistência a agentes químicos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N. 0011119-18.2024.6.27.8000

PREGÃO ELETRÔNICO nº 900XX/2024

VALIDADE DA ATA: 01 (um) ano

Aos dias de do ano de 2024, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____ institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para aquisição de poltronas, longarinas e cadeiras, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais, bem como da Secretaria do TRE/MA**, processado nos termos da Lei n.º 14.133/2021; do Decreto nº 11.462/2023 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI nº 0011119-18.2024.6.27.8000 - TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de **01 (um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 84 e § único da Lei n.º 14.133/2021 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

No momento da prorrogação, caberá reajustamento da presente Ata de Registro de Preços, a pedido da empresa, observada a anualidade e considerada a variação do preço com base no IPCA (ou outro índice que venha a o substituir), com data base vinculada ao orçamento estimado, conforme Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

Com a prorrogação da Ata de Registro de Preço, ficam renovados os quantitativos do período inaugural.

As especificações técnicas e demais exigências constates do **SEI nº 0011119-18.2024.6.27.8000** e do **Pregão Eletrônico nº 900XX/2024** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE POLTRONAS, LONGARINAS E CADEIRAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ZONAS ELEITORAIS, BEM COMO DA SECRETARIA DO TRE/MA**, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **900XX/2024** (PROCESSO SEI N.º **0011119-18.2024.6.27.8000**).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, com sede na (**inserir endereço completo**), Fone: (XX) XXXX-XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos celebram o presente contrato, em conformidade com a **Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015 e Decreto nº 11.462/2023 (SRP)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de poltronas, longarinas e cadeiras, visando atender às necessidades das Zonas Eleitorais, bem como da Secretaria do TRE/MA**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$** (.....), inclusas todas as despesas que resultem na aquisição do objeto indicado neste contrato, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos, conforme tabela abaixo:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 12 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

3.2. Deverão ser observadas as disposições sobre reajuste, constantes do ITEM 13.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 10** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1. A vigência do contrato será de, **12 (doze) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.

7.2. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 13.2.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2024, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

Ação Orçamentária:; UGR:; Natureza da Despesa:; Plano Interno:

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2024NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 15** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

14.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADOÇÃO DE MÉTODOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Poderá ser adotada a autocomposição como método de resolução consensual de conflitos no que tange às controvérsias oriundas deste Contrato, na forma da Resolução TRE-MA nº 10.206/2024, publicada no Diário de Justiça Eletrônico do dia 16 de abril de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

17.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.

São Luís. MA, datado e assinado eletronicamente.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Desembargador(a)

.....

Presidente do TRE-MA

Representante da contratada

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: